



Lei nº 1.672/2019

EMENTA: Fixa os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais obedecerão aos valores abaixo estabelecidos:

- I – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o Prefeito;
- II - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Vice-Prefeito;
- III - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para os Secretários Municipais.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo exercido.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei terão, sem distinção de índices, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, de conformidade com o dispõe nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito